



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

Documento de Formulação de Demanda: 27/2025

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de câmaras para conservação de vacinas, para a rede de Atenção Básica e para Atenção Especializada.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente demanda visa adquirir câmaras pra conservação de vacinas para a Rede Municipal de Atenção Básica à Saúde e para Atenção Especializada, atendendo às necessidades de reposição, renovação e padronização.

2.2. A aquisição busca substituir bens deteriorados, padronizar, otimizar a Rede Municipal de Saúde. Além disso, visa proporcionar condições adequadas de armazenamento das vacinas, contribuindo para a excelência dos serviços oferecidos aos usuários.

2.3. A aquisição se faz necessária para armazenamento e conservação dos imunobiológicos utilizados na Atenção Básica e na Atenção Especializada do Município de Itapevi. As vacinas devem ser conservadas numa temperatura de -2°C a +8°C para manter sua qualidade e eficácia, sendo importante a manutenção da temperatura, pois oscilação abaixo ou acima dessa temperatura pode inativar os imunobiológicos.

3. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A presente aquisição é atinente à ação 1001, porém não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025 devido ao equívoco na sua elaboração.

3.2. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- Constituição Federal de 1988, em especial o seu Artigo 196: "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS)";
- Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que institui o Sistema Único de Saúde, que a saúde é direito de todos e dever do Estado. Desse modo o ente público deve garantir, mediante políticas sociais e econômicas para a redução do risco de doenças e de outros agravos, o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação da saúde;
- A Rede de Frio do Ministério da Saúde é regulamentada pelo Manual de Rede de Frio, publicado pelo Centro Nacional de Epidemiologia/FUNASA/MS.
- Lei nº 6.259, de 30/10/1975, regulamentada pelo Decreto nº 78.231, de 12 /08/1976, institucionaliza o Programa Nacional de Imunização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

4. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Coordenação da Atenção Básica de Saúde	Adriana da Silva Santos
Coordenação da Atenção Especializada	Erica Roosch Unterkircher
Responsável pelo Departamento de Vigilância em Saúde	Alba Fumiko Simakawa

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

5.1. DA GARANTIA DO PRODUTO

5.1.1. Para fins dessa aquisição, a garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações subsequentes.

5.1.2. O fornecedor dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do objeto.

5.1.3. Na substituição de materiais/itens defeituosos, a reposição será realizada imediatamente por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da CONTRATANTE, sem custo adicional para a Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da notificação da inconformidade, por qualquer meio, eletrônico ou não, de comunicação.

5.1.4. Os produtos ofertados pelo fornecedor devem possuir pelo menos 12 (doze) meses de garantia original de fábrica contra defeitos de fabricação, ou na impossibilidade desta a garantia deve ser oferecida pelo fornecedor.

5.2. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS AMOSTRAS

5.2.1. Não será solicitada amostra. A empresa vencedora deverá apresentar, catálogos Ilustrativos, juntamente com a ficha técnica de cada produto, para verificação de atendimento às especificações contidas no Termo de Referência, nos quais constem detalhadamente as características técnicas de todos os materiais, incluindo especificação de marca, modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações que atendam às exigências contidas no edital.

5.3. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.3.1. O prazo de entrega dos bens deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado no documento.

5.3.2. O prazo de entrega estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela CONTRATANTE.

5.3.3. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

5.3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.5. Em que couber, e sendo viável para a Administração, poderá ser utilizado o sistema de logística reversa da fabricante.

5.4. Da instalação dos equipamentos

5.4.1. A CONTRATADA deverá se responsabilizar em que couber pela instalação dos equipamentos, incluindo os insumos para tal serviço, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

5.4.2. A instalação dos equipamentos deverá ser agendada pela CONTRATADA com o Fiscal do Contrato, a quem caberá estabelecer um cronograma escalonado de instalação/substituição dos equipamentos, afim de não interferir com o andamento dos setores envolvidos e possibilitar que após a instalação dos equipamentos ao menos 80% do pessoal esteja familiarizado com os equipamentos novos.

5.5. Do treinamento do pessoal

5.5.1. A CONTRATADA deverá em que couber disponibilizar treinamento ao pessoal operacional quando necessário, para os equipamentos cobertos por este Contrato, em horários e locais definidos pela CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais. Os treinamentos visam propiciar a familiaridade com os equipamentos, de forma que estes venham a ser utilizados em sua plenitude por todo o corpo clínico, sendo que deverá ser previamente agendado com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência. Opcionalmente, a CONTRATADA, poderá disponibilizar os treinamentos em meio eletrônico, desde que, mantenha um serviço de respostas às dúvidas por meio de telefone ou internet.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES À SEREM ADQUIRIDAS

It.	Quant.	Unid.	Discriminação
01	15	Unid.	Câmara de conservação de vacina 30 litros Câmara de vacina horizontal, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas; Capacidade para armazenamento mínimo de 30 litros úteis; Unidade de refrigeração compacta e silenciosa, compressor hermético de baixo consumo de energia, refrigerante ecológico livre de CFC, condensação embutida estática a ar, refrigeração condutiva e radiante por toda a extensão da câmara, gabinete externo em aço tratado e esmaltado a alta temperatura; Câmara interna construída em aço inoxidável, equipada com blocos criogênicos para manutenção inercial da temperatura na falta de energia elétrica; Isolamento térmico com 75 mm de espessura em poliuretano injetado, livre de CFC; Porta de acesso superior com abertura total e descanso a 90°, 02 (duas) contra tampas internas basculantes para minimizar perdas de temperatura com fecho automático, moldura do gabinete em peça única de material injetado de alta resistência e durabilidade; Equipado com sapatas niveladoras de regulagem ou rodízios especiais com freio; Painel de comando e controle frontal de fácil acesso, com sistema microprocessado pelo display em LED, programável de 2°C a 8°C com temperatura controlada automaticamente a 4°C; Alarme sonoro de máxima e mínima temperatura de fácil ajuste, pré-fixado em 3°C e 7°C, sinalizador luminoso de equipamento energizado e de refrigeração em recuperação; Silenciador do alarme sonoro de apenas um toque, por tempo programável; Equipado com 02 (dois) racks - box para vacinas; Registro na ANVISA. Voltagem 110 volts, 50/60 hz. O equipamento deve ter registro na ANVISA classe II e ser certificado pelo INMETRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

02	01	Unid.	<p>Câmara de conservação de vacina portátil 30 litros Câmara portátil para transporte e conservação de vacinas, medicamentos e materiais biológicos com temperatura 02°C a 08°C, com no mínimo 30 litros de capacidade, peso máximo de 30kg, bivolt, visor indicando temperatura, Sistema de alarme, Autonomia mínima de 06 horas, vedação e travas, incluso carregador e cabo energia necessário para carregamento do equipamento, garantia de 24 meses. O equipamento deve ter registro na ANVISA classe II e ser certificado pelo INMETRO.</p>
03	15	Unid.	<p>Câmara de conservação de vacina 140 litros Capacidade mínima 140 litros / úteis Gabinete interno em chapa de aço inoxidável; Gabinete externo em chapa de aço pintado de branco; Unidade compressora agregada sob o gabinete com refrigeração com circulação de ar forçado; Porta de vidro triplo tipo no fog por acesso vertical e chave na porta; Abertura vertical e fechamento automático com vedação de perfil magnético; Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade, livre de CFC, com 75 mm espessura; Degelo automático seco com evaporação de condensado sem trabalho adicional. Equipada com rodízios; mínimo de 3 prateleiras com sistema de cremalheiras em aço inox; Refrigeração com sistema de circulação interna por ar forçado por sistema difusor direcionado para cada gaveta/prateleira; O sistema de ar forçado deverá possuir controle para desligamento com abertura de porta; Refrigeração com compressor hermético com unidade selada e isenta de vibrações, (livre de CFC, gás R134a); Luz de LED interna de alta capacidade e vida útil com acionamento por botão externo e automático pela abertura da porta; Chave geral de alimentação liga/desliga e fusíveis de segurança; Tensão 110 ou 220 Volts 50/60 Hz. Temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica; Temperatura de funcionamento pré-ajustada entre +2°C e +8°C; Painel de comando com controle frontal e com navegação através de botões físicos; Painel superior de fácil acesso e visualização, com display LCD com fundo iluminado com caracteres expandidos, com saída USB, comando (termostato) eletrônico digital microprocessado programável, com ajustes dos parâmetros através de senha diretamente no display; Exibir no painel LCD simultaneamente as temperaturas de momento, máxima, mínima com data e hora. Exibir no Painel Indicação do status da rede na tela inicial (ok e não ok). Alarme áudio com ajuste do tempo para disparo dos alarmes para os eventos: temperatura fora da faixa, bateria baixa, falha na rede elétrica e fonte e porta aberta. Possibilidade de ajuste de alarme por sensor; Indicação visual de equipamento ligado, energia utilizada, sem rede elétrica, bateria baixa, porta aberta, em refrigeração e erro de temperatura; Possuir sistemas de alarme sonoro e visual sempre que a conservadora trabalhar em temperaturas fora do especificado, porta aberta e falta de energia dotado de bateria recarregável; Possibilidade de interromper os alarmes sonoros e visuais através do acionamento de qualquer tecla do painel; Sistema que restabelece os parâmetros mesmo com o desligamento da câmara ou queda brusca da energia; Manter histórico das temperaturas atingidas com data e hora em intervalo de tempo programável. Possibilidade de ajustar o tempo que o alarme deve aguardar para soar após temperatura estiver fora da especificação; possuir discador telefônico: Sistema de alarme remoto à distância que realiza chamadas telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta para até seis telefones ou celular prefixados, sempre que a temperatura estiver em nível crítico e/ou por bateria baixa.</p> <p>Sistema de emergência: Integrado sob o gabinete, equipada com bateria estacionária recarregável que permite autonomia de até 72 horas sem energia convencional com bateria de vida útil de 04 anos, mantendo em funcionamento todas as funções elétricas, eletrônicas, sistemas de alarmes e compressor de frio mantendo a temperatura estável e constante dentro do programado da conservadora. O equipamento deve ter registro na ANVISA classe II e ser certificado pelo INMETRO.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

04	6	Unid.	<p>Câmara de conservação de vacina 420 litros Capacidade mínima 420 litros / úteis Gabinete interno em chapa de aço inoxidável; Gabinete externo em chapa de aço pintado de branco; Unidade compressora agregada sob o gabinete com refrigeração com circulação de ar forçado; Porta de vidro triplo tipo no fog por acesso vertical e chave na porta; Abertura vertical e fechamento automático com vedação de perfil magnético; Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade, livre de CFC, com 75 mm espessura; Degelo automático seco com evaporação de condensado sem trabalho adicional. Equipada com rodízios; mínimo de 4 prateleiras com sistema de cremalheiras em aço inox; Refrigeração com sistema de circulação interna por ar forçado por sistema difusor direcionado para cada gaveta/prateleira; O sistema de ar forçado deverá possuir controle para desligamento com abertura de porta; Refrigeração com compressor hermético com unidade selada e isenta de vibrações, (livre de CFC, gás R134a); Luz de LED interna de alta capacidade e vida útil com acionamento por botão externo e automático pela abertura da porta; Chave geral de alimentação liga/desliga e fusíveis de segurança; Tensão 110 ou 220 Volts 50/60 Hz. Temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica; Temperatura de funcionamento pré-ajustada entre +2°C e +8°C; Pannel de comando com controle frontal e com navegação através de botões físicos; Pannel superior de fácil acesso e visualização, com display LCD com fundo iluminado com caracteres expandidos, com saída USB, comando (termostato) eletrônico digital microprocessado programável, com ajustes dos parâmetros através de senha diretamente no display; Exibir no pannel LCD simultaneamente as temperaturas de momento, máxima, mínima com data e hora. Exibir no Pannel Indicação do status da rede na tela inicial (ok e não ok). Alarme áudio com ajuste do tempo para disparo dos alarmes para os eventos: temperatura fora da faixa, bateria baixa, falha na rede elétrica e fonte e porta aberta. Possibilidade de ajuste de alarme por sensor; Indicação visual de equipamento ligado, energia utilizada, sem rede elétrica, bateria baixa, porta aberta, em refrigeração e erro de temperatura; Possuir sistemas de alarme sonoro e visual sempre que a conservadora trabalhar em temperaturas fora do especificado, porta aberta e falta de energia dotado de bateria recarregável; Possibilidade de interromper os alarmes sonoros e visuais através do acionamento de qualquer tecla do pannel; Sistema que restabelece os parâmetros mesmo com o desligamento da câmara ou queda brusca da energia; Manter histórico das temperaturas atingidas com data e hora em intervalo de tempo programável. Possibilidade de ajustar o tempo que o alarme deve aguardar para soar após temperatura estiver fora da especificação; possuir discador telefônico: Sistema de alarme remoto à distância que realiza chamadas telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta para até seis telefones ou celular prefixados, sempre que a temperatura estiver em nível crítico e/ou por bateria baixa.</p> <p>Sistema de emergência: Integrado sob o gabinete, equipada com bateria estacionária recarregável que permite autonomia de até 72 horas sem energia convencional com bateria de vida útil de 04 anos, mantendo em funcionamento todas as funções elétricas, eletrônicas, sistemas de alarmes e compressor de frio mantendo a temperatura estável e constante dentro do programado da conservadora. O equipamento deve ter registro na ANVISA classe II e ser certificado pelo INMETRO.</p>
----	---	-------	--

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. No contexto deste estudo, examinaram-se procedimentos de aquisições comparáveis realizados por diferentes órgãos e entidades. Isso ocorreu por meio da consulta a editais de terceiros, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que atendessem de maneira mais eficaz às exigências da Rede Municipal de Saúde de Itapevi. As soluções identificadas foram integradas à presente análise de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

7.2. Quanto aos custos, foi constatado que as aquisições realizadas por outros municípios adotaram o sistema de pregão eletrônico ou a dispensa de licitação. Foi consultado o portal público e homologado pelo governo federal (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conhecao@compras/pesquisa-de-precos>) para estimar o preço praticado em mercado. Porém os portais não trouxeram referência de preço para o item. Por este motivo realizamos a cotação diretamente com fornecedores do ramo de atividade.

7.3. A estimativa do valor total da aquisição, baseia-se na média de valores obtidos através do Mapa de preços elaborado com fornecedores do ramo de atividade.

7.4. Das possíveis soluções existentes no mercado:

Solução	Descrição
1	Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona) pelas disposições do Art. 86, §2º e §7º da Lei 14.133/2021.
2	Contratação por meio da modalidade pregão.

7.5. Quanto a solução 1, até a data de elaboração desse estudo, inexistente Ata de Registro de preços vigente que possa viabilizar a aquisição dos itens necessários.

7.6. Quanto a solução 2, demonstrou-se a solução mais adequada para a administração, outrossim, por conta da própria configuração da necessidade, para a ocasião inexistente outra forma de contratação mais econômica à Administração.

8. ESTIMATIVA DE VALORES

8.1. Os preços estimados seguem como solicitação formal de cotação aos fornecedores. Em anexo, há o mapeamento de preços elaborado através do levantamento dessas informações, com maiores detalhes sobre a composição da média e mediana dos preços de cada item.

8.2. De acordo com as quantidades dispostas na Cláusula 6, os valores estimados com a contratação são os seguintes;

It.	Quant.	Apresentação	Valor Unitário	Valor Total
1	15	Unidade	R\$ 16.364,77	R\$ 245.471,50
2	1	Unidade	R\$ 11.208,33	R\$ 11.208,33
3	15	Unidade	R\$ 22.879,63	R\$ 343.194,38
4	6	Unidade	R\$ 28.508,80	R\$ 171.052,80
TOTAL				R\$ 770.927,01

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A aquisição apresenta uma solução simples, visto que independe de qualquer outra contratação complementar. Trata-se de simples aquisição, cujos itens poderão ou não ser distribuídos parceladamente às unidades de saúde. Não haverá quaisquer custos indiretos para armazenagem, montagem, testagem ou análise pericial.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

10.1. A presente aquisição possibilitará atender à demanda de reposição, dos equipamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

utilizados pelos Departamentos da Secretaria de Saúde. Considerando que, a indisponibilidade do equipamento por falta de reparos ou indisponibilidade acaba prejudicando os serviços e, conseqüentemente dificuldades no atendimento da população.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Em outras palavras, o parcelamento apesar de ser a regra, somente deve ser adotado se não houver prejuízo técnico ou econômico para o órgão que estiver realizando a contratação.

11.2. Visto isso, no caso da aquisição de Câmaras de vacina para a Rede Municipal de Atenção Básica à Saúde e para Atenção Especializada, a compra pode ser parcelada por não se tratar de itens interdependentes.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Trata-se de uma contratação independente, cuja execução plena de seu objeto independe de contratações complementares.

13. PROVIDENCIAS PREVIAS À CELEBRAÇÃO DA AQUISIÇÃO

13.1. Documentação técnica

13.1.1. Número do Registro Junto à ANVISA ou declaração(ões) de isenção de registro expedido(s) pelo Ministério da Saúde, caso o(s) produto(s) ofertado seja(m) isento(s) de registro da ANVISA.

13.1.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, em situação ativa, em nome da licitante.

13.1.3. Certificação comprobatória de eficiência emitida pelo INMETRO, para os insumos de certificação compulsória.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTO

14.1. Para o ciclo da aquisição pretendida não haverá qualquer impacto ambiental, pois o objeto será concluído com a entrega e aceite dos equipamentos para a Rede Municipal de Atenção Básica à Saúde e para Atenção Especializada.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. A presente aquisição mostra-se tecnicamente e fundamentadamente necessária, através deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), focalizando a área que emana o serviço para Rede de Atenção Básica de Saúde e da Atenção Especializada do Município de Itapevi.

15.2. Além disso, é prudente pontuar que a presente aquisição atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, qualquer risco envolvido é administrável.

15.3. Dessa forma, por tudo o que foi considerado, entende-se que a presente aquisição se configura tecnicamente como **VIÁVEL**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 23 de maio de 2025.

Adriana da Silva Santos
Coordenação da Atenção Básica de Saúde

Erica Roosch Unterkircher
Coordenação da Atenção Especializada

Alba Fumiko Simakawa
Responsável pelo Departamento de Vigilância em Saúde

Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Secretária Municipal e Saúde